
A Responsabilidade Civil das Empresas de TI

Copyright

Renato da Veiga Advogados, 2005

Apresentação

RENATO DA VEIGA ADVOGADOS

- início das atividades: 1987;
- titular: Renato da Veiga, OAB/RS 24.681;
- especialidades: direito empresarial e questões tecnológicas;
- principais clientes: SOFTEX, SOFTSUL, pólos de informática, + de 80 empresas.

Fundamentos Gerais da Responsabilidade Civil

- Art. 186 CC: *Todo aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*
- Art. 927 CC: *Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*
- Art. 14 CDC: *O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.*

Características da Responsabilidade Civil Empresarial

- A responsabilidade da empresa é **objetiva**, isto é, decorre do próprio risco do negócio, **independentemente de constatação de culpa** (art.931 CC), exceto em situações de caso fortuito ou força maior;
- As cláusulas de não indenizar ou de limitação da responsabilidade são de difícil aplicação (vedadas em contratos de consumo, salvo entre empresas e em situações especiais – art. 51, I, CDC)

Contratos básicos em TI

- Processamento de dados (BPO)
- Licenciamento de software (cópias ou ASP);
- Desenvolvimento de sistemas;
- Serviços agregados (implantação, atualização, treinamento, monitoramento);
- Provedimento de acesso à Internet (telefone, rádio, ADSL, fibra ótica, cabo de TV, satélite);
- Armazenamento de dados (hospedagem de páginas, datawarehouse, disco virtual)

Máximas do setor de TI

- Não existe sistema isento de erros;
- Nenhum sistema conectado à Internet é 100% invulnerável a atos criminosos;
- É virtualmente impossível testar diretamente todas as situações;
- Os erros e vulnerabilidades são geralmente ocultos, só se manifestando em determinadas situações

Situações potencialmente geradoras de problemas

- Indisponibilidade de sistemas;
- Erros internos ou de processamento, causando inconsistência de dados;
- Perda ou avaria de dados;
- Acesso não autorizado a informações confidenciais

Fatores Complicadores

- Inexistência de controle sobre a utilização do produto (ex: planilha);
- Imprevisibilidade das conseqüências do erro;
- Dificuldade para mensuração dos riscos (virtual impossibilidade de seguro);
- “Descolamento” entre a remuneração e os riscos potenciais (ex: Sistema bancário)

Precedentes

- Bug do Ano 2000;
- Pane no Provedor Terra (2003)

Possíveis soluções

- Caracterizar melhor os contratos, diferenciando contratos de meio (licenciamento, provimento de acesso) e contratos de fim (processamento, desenvolvimento, etc);
- Enfatizar a possibilidade de falhas e impor ao usuário o dever de conferência de resultados e de manter esquemas alternativos;
- Usar o mecanismo de preços para dosar a responsabilidade (menor preço, responsabilidade limitada)

Ataque de Hackers

- É situação de força maior (análogo ao roubo com superioridade em armas), desde que a empresa comprove ter utilizado técnicas de segurança compatíveis com sua atividade;
- Isenta a responsabilidade pela indisponibilidade do sistema e pela violação de sigilo das informações, mas não pela perda delas (não vale para consumidor);
- Recomendável caracterizar esta situação como força maior no contrato.

renato.veiga@renatodaveiga.adv.br
www.renatodaveiga.adv.br
fone/fax (51) 32323839.

L